

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gases especiais, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	<p>Gás Hélio – GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA He, MASSA MOLECULAR 4,00, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7</p> <p><b>Prazo de Entrega: Aquisição futura de gases especiais, com entrega parcelada, incluindo cessão em comodato dos cilindros e empréstimo de vasilhames, quando necessário.</b></p>	m <sup>3</sup> (metro cúbico)	85	Campo Grande/MS
2	<p>Gás Hélio – GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA He, MASSA MOLECULAR 4,00, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU</p>	m <sup>3</sup> (metro cúbico)	85	Dourados/MS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
	ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7 <b>Prazo de Entrega: Aquisição futura de gases especiais, com entrega parcelada, incluindo cessão em comodato dos cilindros e empréstimo de vasilhames, quando necessário.</b>			

1.2. O fornecedor dos gases deverá manter registro dos ensaios do lote de gases fornecido para comprovação da pureza do gás. Os ensaios deverão ser feitos por órgão credenciado junto à rede nacional ou internacional de calibração. O Departamento de Polícia Federal poderá, a qualquer momento, solicitar os certificados de conformidade dos lotes de gases fornecidos.

1.3. A presente Licitação será regida pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, pelos Decretos nº 5450, de 31 de maio de 2005, Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 6204/2007 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. Motivação

A área de Química Forense necessita, para realização de análises de entorpecentes, medicamentos, combustíveis e outros compostos orgânicos, de equipamentos modernos e técnicas confiáveis e recomendadas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC). O Setor Técnico Científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (SETEC/SR/DPF/MS), localizada em Campo Grande/MS, e a Unidade Técnico Científica da Delegacia de Polícia Federal de Dourados/MS (UTEC/DPF/DRS/MS) contam com equipamentos de Cromatografia Gasosa, acoplados a Espectrômetros de Massa, para realização destes exames periciais, que utilizam Hélio de alta pureza como fase móvel. É indispensável a aquisição desse tipo de insumo, sob pena de parar o atendimento de diversos tipos de exames periciais.



### **3. Especificações técnicas**

3.1. O gás Hélio deverá ter grau de pureza mínimo de 99,999 %, devendo estar acondicionado em cilindros de aço<sup>1</sup>, sem costura, com capacidade de 8,5 m<sup>3</sup> (oito vírgula cinco metros cúbicos), do tipo "T", com pressão de 190 kgf/cm<sup>2</sup>.

3.2. A empresa poderá, em alternativa à substituição dos cilindros, efetuar a recarga do cilindro vazio na própria unidade da Polícia Federal ou, após a retirada do cilindro, em local adequado desde que o prazo não ultrapasse 48 horas, respeitadas as condições de pureza, volume e pressão descritas no subitem anterior.

### **4. Prazo, local, condições de entrega e garantia**

4.1. O fornecimento será parcelado e efetuado de acordo com a necessidade dos setores/unidades da Polícia Federal citadas no subitem 2.1, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal na qual constará o gás a ser fornecido, a unidade solicitante e a quantidade.

4.2. O gás deverá ser entregue, das 08:00 horas às 16:00 horas, na Superintendência Regional da Polícia Federal, localizada na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, a um representante do Setor Técnico Científico, quando demandado por aquele Setor, ou na Delegacia de Polícia Federal de Dourados, localizada na Rua Aziz Rasselen, 360, Vila Popular, Dourados/MS, a um representante da Unidade Técnico Científica, quando demandado por esta última.

4.3. O descarregamento dos cilindros de gases, no caso de substituição do cilindro vazio, será de responsabilidade da empresa fornecedora, bem como o transporte até o local adequado ao armazenamento dos cilindros (casa de gases).

4.4. No momento da entrega, a empresa deverá efetuar a substituição do cilindro vazio pelo cilindro cheio, ou recarregar o cilindro vazio, sob supervisão do representante do órgão indicado pelo chefe do Setor ou Unidade, realizar os testes necessários nas conexões a fim de evitar vazamentos, bem como regular os manômetros para a pressão de trabalho adequada.

4.5. No caso de cilindro de gás substituído pela empresa, este deverá estar em boas condições de armazenamento, com pintura na cor padrão do gás Hélio, além de ter sido submetido a teste hidrostático há não mais que 6 (seis) anos, comprovado por meio de laudo ou certificação.

4.6. Caso os itens fornecidos não estejam em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos serão recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Essa norma é válida também no caso da não conformidade ter sido detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

4.7. Caso ocorram danos em equipamentos devido ao fornecimento de gás de qualidade e pureza inferior às especificações exigidas, a empresa responsável será responsável pelo reparo e/ou manutenção do equipamento.

### **5. Responsável pelo recebimento, telefone e E-mail**

5.1. Na SR/DPF/MS, os responsáveis pelo recebimento serão o Chefe do Setor Técnico Científico, seu substituto legal ou um servidor indicado por eles. O

<sup>1</sup> Conforme ABNT NBR 12791:1993.



telefone para contato será o (67) 33681171 e o E-mail institucional a ser utilizado para contatos será o [setec.srms@dpf.gov.br](mailto:setec.srms@dpf.gov.br).

5.2. Na UTEC/DPF/DRS/MS, os responsáveis pelo recebimento serão o Perito Responsável pela Unidade Técnico Científica, seu substituto legal ou um servidor indicado por eles. O telefone para contato será o (67) 34201738 e o E-mail institucional a ser utilizado para contatos será o [dpf.utec.drs.srms@dpf.gov.br](mailto:dpf.utec.drs.srms@dpf.gov.br).

## 6. Condições e prazos de pagamento

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. Obrigações

7.1. Da contratante:

- I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do material;
- IV - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- I - incluir no custo da proposta final todas as despesas com frete, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega/execução do objeto contratado;


- II - entregar os materiais em estrita observância das especificações e quantidades constantes da proposta, do Termo de Referência, do Edital e seus anexos; com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração e pelo preço ofertado e adjudicado, livre de quaisquer outras despesas adicionais;
- III - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da utilização dos bens fornecidos ou do serviço prestado;
- IV - manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **8. Qualificação técnica**

8.1. O gás Hélio fornecido deverá ter grau de pureza mínima de 99,999 % (Hélio Grau 5.0 analítico), contendo menos que 1,0 ppm de O<sub>2</sub>, menos que 2,0 ppm de H<sub>2</sub>O, menos que 5,0 ppm de N<sub>2</sub>, menos que 1,0 ppm de CO<sub>2</sub> e CO, comprovado através de laudo, certificação ou documento técnico similar fornecido pelo fabricante.

8.2. No caso do fornecimento do gás com substituição do respectivo cilindro, este deverá ser de aço, na cor padrão do gás, compatível com as conexões da entrada da linha de gás e obedecer à norma ABNT NBR 12791:1993.

## **9. Critério de avaliação das propostas**

As propostas serão julgadas seguindo o critério de menor preço por item.

## **10. Valores referenciais de mercado**

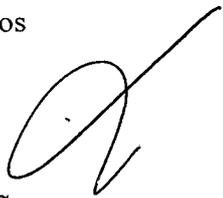
10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$51.634,00 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir do preço médio por metro cúbico do gás Hélio (R\$303,73) com as especificações necessárias, calculado com base nos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## **11. Sanções**

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO e será descredenciado no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, edital e seus anexos e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:


A - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato; e

b - multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital.

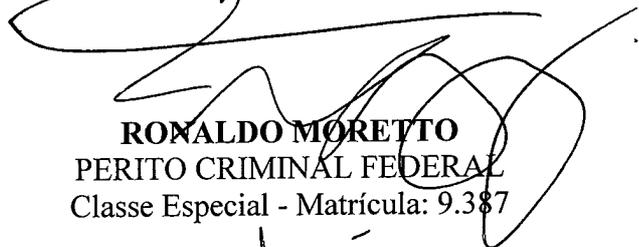
11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

11.4. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

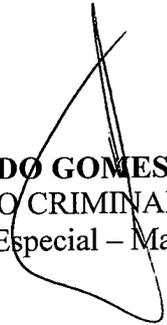
Campo Grande, 11 de Fevereiro de 2015.



**MATHEUS DE ANDRADE CARVALHO SOUZA**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL  
Primeira Classe - Matrícula: 13.843



**RONALDO MORETTO**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL  
Classe Especial - Matrícula: 9.387



**EVERALDO GOMES PARANGABA**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL  
Classe Especial - Matrícula: 6.699